



00159

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI Nº 2.582/87

Prorrogação do prazo fixa  
do no artigo 3º da Lei nº  
2.457, de 28/11/85.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, **MARIANO RODRIGUES NETTO**, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, com minhas atribuições definidas no artigo 3º, do Decreto Legislativo nº 158, de 16 de setembro de 1.987, sanciono e promulgo a lei seguinte:

**Art. 1º** - Fica prorrogado até 28 de novembro de 1.988, o prazo fixado no artigo 3º, da Lei nº 2.457, de 28 de novembro de 1985.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal " Florivaldo Leal", 30 de setembro de 1.987.

MARIANO RODRIGUES NETTO

VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 02/10/87  
Jornal O Imparcial  
pelo  
SECAD/DSG.